



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 034/2025

1. PREÂMBULO

1.1. A instituição **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede Rua Drº Francisco de Souza Nº 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000, inscrita no CNPJ sob nº **40.289.134/0001-99**, em conformidade com o seu Regulamento de Aquisições de Bens e Contratações de Obras, Serviços e Locações, torna público aos interessados que realizará no dia 24/04/2025, às 10:00 horas, no Centro de Distribuição da Associação, situado à Rua Drº Francisco de Souza Nº 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000, o procedimento de SELEÇÃO DE FORNECEDORES, do tipo Menor Preço Global, conforme disposições abaixo.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Instrumento Convocatório é a contratação de empresa especializada para Gestão de Operação e Serviços de Manutenção das Instalações Prediais nas Unidades Gerenciadas pela OS Prima Qualitá Saúde, em atendimento ao Contrato de Gestão Nº 033/03/2025 firmado com a Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa proponente poderá ser representada no presente Processo Seletivo através de pessoa física devidamente credenciada, munido de procuração específica, com firma reconhecida ou **MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO** - (Anexo II) e acompanhada do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

3.2. Original e cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente com foto;

3.3. Caso a representação se faça através de sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, fica dispensada a apresentação da procuração exigida no subitem 3.1;

3.4. O Pedido de Credenciamento, acompanhados dos documentos de habilitação, da Proposta Comercial e demais documentos exigidos ao longo deste Instrumento Convocatório, deverá ser apresentado no dia 24/04/2025, às 10:00 horas, conforme previsto no subitem 1.1 supra.

4. DO VALOR E DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

4.1. A Proposta Comercial para execução do objeto deverá ser apresentada observando as especificações técnicas e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência em anexo (Anexo I), respeitando o valor máximo de R\$ 325.223,04 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e quatro centavos), para a execução do serviço por 12 (doze) meses.

5. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação em tela deverão ocorrer de acordo com o Programa de Trabalho, na rubrica de outras despesas de MANUTENÇÃO PREDIAL.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope único, lacrado e contendo em sua parte externa a seguinte descrição:

PROPOSTA COMERCIAL

PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 034/2025

PROCESSO Nº 060/2025

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

6.2. A proposta comercial deverá ser elaborada observando as disposições do Anexo I – Termo de Referência, e nos moldes do Anexo III - Modelo de Proposta, deste Instrumento Convocatório, em papel timbrado da empresa, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo:

6.3. Nome, endereço, nº do CNPJ e Inscrição Estadual da empresa proponente;

6.4. Número do Processo Seletivo e do Processo interno, previstos no item 6.1;

6.5. Descrição detalhada do objeto deste Processo Seletivo, o Valor Unitário em algarismo e Valor Total por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais, prevalecendo este último em casos de divergência, já incluídos os impostos, taxas, embalagens e outros encargos provenientes da execução do objeto;

6.6. Número do telefone e e-mail ou outro tipo de comunicação rápida, bem como o nome do responsável que poderá ser contatado com objeto de agilizar os procedimentos entre a Prima Qualitá Saúde e a proponente, conforme disponibilidades;

6.7. Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidade;

6.8. Indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato decorrente da presente Seleção;

6.9. Não serão admitidas propostas que não cumpram todos os requisitos ora exigidos e/ou não contemplem a totalidade dos quantitativos constantes do ANEXO I do presente Processo Seletivo.

6.10. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data marcada para realização deste Processo Seletivo, independente da data consignada em cada proposta apresentada.

6.11. Ao apresentar proposta para este Processo Seletivo será considerado que o proponente está de pleno acordo com todas as disposições nela contidas

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente Seleção de Fornecedores todos os interessados do ramo de atividade pertinente, que atenderem as condições constantes deste instrumento e seus anexos.

7.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Instrumento Convocatório, seus anexos, regulamentos e instruções;

7.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação. Caso estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar o plano de recuperação, devidamente aprovado pela autoridade competente; e
- b) Cooperativas, a partir do indicativo definido pela homologação do Meritíssimo Juízo do Trabalho da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, no Termo de Compromisso firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho nos autos do Processo nº 01082.2002.020.10.00-0, alínea “c” da Clausula Primeira.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados dentro do Envelope de Proposta Comercial previsto no item 6.1, e deverá conter todos os requisitos de Habilitação ora solicitados.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1. Cópia da Cédula de Identidade dos componentes do quadro societário ou dos administradores da empresa;
- 8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;
- 8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, se houver, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- 8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- 8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra

equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que habilite a empresa no ramo da engenharia.

8.4.2. Comprovação de a empresa possuir, na data prevista do início das atividades, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, detentor de atestado e certidão de responsabilidade técnica vistado pelo CREA, que comprove ter o profissional executado manutenções prediais.

9. PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento, será aberta a sessão de processamento desta Seleção de Fornecedores, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da seleção e entrega do Envelope de Proposta de Preços.

9.2. As propostas que observarem as condições previstas nesse Instrumento Convocatório serão classificadas e selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as cinco demais com preços 10% superiores àquela à critério do responsável pelo processo seletivo zelando sempre com vistas a garantir a competitividade e economicidade;
- b) Não havendo pelo menos 05 (cinco) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo estipulado pelo Presidente da Comissão do Departamento de Compras, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de participantes.

9.3. A Comissão do Departamento de Compras convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4. A disputa de lances será realizada item a item, sendo que o mesmo procedimento se repetirá após a declaração de vencedor de cada item.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último lance ofertado.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado na etapa de lances.

9.8. A Comissão do Departamento de Compras poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, se houver, a Comissão do Departamento de Compras examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão analisados os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Os documentos de habilitação serão assinados e a sessão será suspensa por 30 (trinta) minutos, para conferência da documentação apresentada.

9.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste instrumento, a empresa será habilitada e declarada vencedora deste Processo Seletivo.

9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências para a habilitação, a Comissão do Departamento de Compras examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.14. Caso a segunda colocada com o preço de menor valor não aceite a redução, a Comissão do Departamento de Compras poderá conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a primeira colocada sanar as pendências em seus documentos de habilitação, designando no mesmo momento da concessão de prazo a data para a nova sessão, onde as demais interessadas deverão comparecer, através do representante credenciado para o processo seletivo, ou mediante a apresentação de novos documentos de credenciamento, em caso de substituição.

9.15. Caso as exigências não sejam sanadas, serão analisados os documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar com a proposta de menor preço anteriormente convocada, seguindo a regra prevista no item 9.13.

9.16. A empresa declarada vencedora deverá encaminhar a proposta ajustada (original ou por meio eletrônico) a Comissão do Departamento de Compras até o primeiro dia útil subsequente a abertura do presente Instrumento Convocatório, no horário de 9:00 as 17:00 horas, cumprindo todos os requisitos do presente Processo Seletivo, sob pena de desclassificação.

9.17. A documentação de habilitação das empresas que não tenham sido consideradas vencedoras serão devolvidos aos seus representantes ou disponibilizados para retirada em ocasião futura, sendo que, nesse caso, a não retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação importará na destruição dos mesmos.

9.18. Para o julgamento do presente Processo Seletivo será levado em consideração à proposta que apresentar o menor preço Unitário, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste instrumento.

9.19. A abertura do "ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pela Comissão do Departamento de Compras e empresas presentes;

9.20. Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste instrumento;

9.21. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

9.22. Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

9.23. Serão desclassificadas:

- a) As propostas com preços excessivos, assim entendidos aqueles que se mostrarem superiores ao praticado no mercado respectivo ou manifestamente inexequível;
- b) As propostas que não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório.

10. RECURSOS

10.1. Das decisões caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do resultado, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.

10.2. A decisão será proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Presidente do PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser rescindo com o encerramento do Contrato de Gestão nº 033/03/2025/2025 firmado entre o PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ e a Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, ou prorrogado por comum acordo entre as partes.

12.2. A empresa que vier a ser declarada vencedora do Instrumento Convocatório será contratada considerando as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I), para execução dos serviços demandados pela Contratante.

12.3. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora obrigada essa última a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

13. DA EXECUÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO, PENALIDADES E FISCALIZAÇÃO

13.1. O objeto deverá ser executado em total observância das disposições contidas no presente instrumento e seus anexos.

13.2. O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente Processo Seletivo acarretará na rescisão do contrato e nas penalidades descritas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato - Anexo IV, deste Instrumento Convocatório.

13.3. Em caso da rescisão contratual prevista no presente item poderão ser convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação para a devida contratação.

13.4. A fiscalização do objeto será realizada por profissional designado pela Prima Qualitá Saúde, o qual poderá recusar, no todo, ou em parte, qualquer objeto executado em desacordo com presente instrumento convocatório.

13.5. O pagamento será efetuado mensalmente mediante efetiva execução do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Contratante, acompanhada do relatório e/ou medição dos serviços executados no período de referência.

13.6. Os preços propostos poderão ser reajustados de acordo com o previsto na Cláusula Oitava da respectiva Minuta de Contrato de Prestação de Serviços (Anexo IV).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente processo seletivo se dará em atenção aos princípios constitucionais da publicidade, da economicidade, da impessoalidade, da legalidade, da isonomia e da transparência, e relação ao tratamento que será ofertado a todos os participantes e terceiros interessados;

14.2. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste Instrumento Convocatório poderão ser obtidos pelo e-mail: departamento.compras@primaqualitasaude.org, com até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega dos Pedidos de Credenciamento;

14.3. Impugnações e esclarecimentos quanto ao objeto e ao Instrumento Convocatório deverão ser direcionados ao e-mail: departamento.compras@primaqualitasaude.org, com até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega dos Pedidos de Credenciamento;

14.4. As empresas interessadas poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site www.primaqualitasaude.org ou por meio do telefone (21) 96673-1334 - Rio Bonito, ou pelo e-mail departamento.compras@primaqualitasaude.org.

14.5. A empresa interessada deverá observar rigorosamente o Instrumento Convocatório e os comunicados a serem divulgados na forma definida no mesmo.

14.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Instrumento Convocatório somente poderão ser feitas por meio de Instrumento Convocatório de Retificação.

14.7. A OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

14.8. As ocorrências não previstas neste Instrumento Convocatório serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da PRIMA QUALITÁ SAÚDE.

14.9. A OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

14.10. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo correrão a expensas da própria empresa interessada, não sendo reembolsáveis ou objetos de pleitos indenizatórios.

14.11. Todos os cálculos citados neste Instrumento Convocatório serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

15. ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- I. Termo de Referência (Anexo I);
- II. Pedido de Credenciamento (Anexo II);
- III. Modelo de Proposta Comercial (Anexo III);
- IV. Minuta do Contrato (Anexo IV);
- V. Planilha com o preço máximo a ser pago pela Instituição (Anexo V).

Rio Bonito, 15 de abril de 2025.

Soraya Araujo Damasco
Departamento de Compras



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto referenciar a Gestão de Operação e Serviços de Manutenção das Instalações Prediais nas Unidades Gerenciadas pela OS Prima Qualitá Saúde, em atendimento ao Contrato de Gestão N° 033/03/2025 firmado com a Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção das Instalações Prediais nas Unidades Gerenciadas pela OS Prima Qualitá Saúde, em atendimento ao Contrato de Gestão N° 033/03/2025 firmado com a Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12		

1.2. Fazem parte do objeto serviços de inspeção, verificação, operação, conservação, limpeza, adequação e, quando necessária correção, restabelecimento das condições normais de funcionamento das instalações e áreas físicas das unidades, em regime rotineiro ou emergencial.

1.3. A manutenção preventiva é toda atividade rotineira, de monitoramento e/ou controle, que seja capaz de fornecer dados suficientes para se efetuar análises de tendências funcionais e operacionais de trabalho, possibilitando providências técnicas antecipadas, no sentido de evitar paralisações totais ou parciais de equipamentos e componentes em geral.

2. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

2.1. Para a elaboração da Proposta de Preços deverá ser apresentada a planilha de composição de custo e formação de preço, conforme modelo a seguir:

Manutenção das Instalações Prediais nas Unidades Gerenciadas pela OS Prima Qualitá Saúde, em atendimento ao Contrato de Gestão N° 033/03/2025 firmado com a Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL
1.	Mão de Obra para realização da Manutenção (44 horas semanais) com encargos sociais;	3	R\$	R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR COM BDI XX%	VALOR ESTIMADO MENSAL
2.	Materiais e Peças para Manutenção Predial;	R\$ 8.000,00	R\$	R\$
Total Mensal (R\$)				R\$
Meses				12
Total Geral (R\$)				R\$

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Data da Apresentação da Proposta		
Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo/ Ano		
Data Base		
Nº de meses do contrato		

Tipo de Serviço	
Categoria Profissional	
Salário Normativo da Categoria	

	Alicota	Valor mês
GRUPO A		
Salário		R\$ 0,00
Insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
INSS	0,00%	R\$ 0,00
SESC/SESI	0,00%	R\$ 0,00
SENAC/SENAI	0,00%	R\$ 0,00
SEBRAE	0,00%	R\$ 0,00
INCRA	0,00%	R\$ 0,00
Seguro Acidente Trabalho (SAT)	0,00%	R\$ 0,00
Salário Educação	0,00%	R\$ 0,00
FGTS	0,00%	R\$ 0,00
SECONCI	0,00%	R\$ 0,00
Encargos Sociais	0,00%	R\$ 0,00
SOMA DO GRUPO A (Salário e Encargos)		R\$ 0,00
GRUPO B		
FÉRIAS	0,00%	R\$ 0,00
Auxílio Doença (até 15 dias)	0,00%	R\$ 0,00
13º Salário	0,00%	R\$ 0,00
LIC PATERNIDADE	0,00%	R\$ 0,00
FALTAS LEGAIS	0,00%	R\$ 0,00
ACIDENTE DE TRABALHO	0,00%	R\$ 0,00
Salário Maternidade	0,00%	R\$ 0,00
Total	0,00%	R\$ 0,00
SOMA DO GRUPO B		R\$ 0,00
GRUPO C		
Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ 0,00
Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ 0,00
Férias Indenizadas	0,00%	R\$ 0,00
Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,00%	R\$ 0,00
Indenização Adicional	0,00%	R\$ 0,00
Total	0,00%	R\$ 0,00
SOMA DO GRUPO C		R\$ 0,00

GRUPO D		
Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	0,00%	R\$ 0,00
Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ 0,00
Total	0,00%	R\$ 0,00
SOMA DO GRUPO D		R\$ 0,00
TOTAL (A + B + C + D)	0,00%	

DESPESAS OPERACIONAIS		
Vale transporte	0,00%	R\$ 0,00
Vale alimentação	0,00%	R\$ 0,00
Assistência médica		
Aux. Funerário		R\$ 0,00
Equipamentos		
Material		
Uniforme		R\$ 0,00
EPI		R\$ 0,00
DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00
Custo Operacional (Soma Grupos, Despesas Adm e Operacional)		R\$ 0,00

Valor mensal de serviços (base de cálculo para insumos e Ferramentas)		R\$ 0,00
Material	0,00%	R\$ 0,00
Ferramentas	0,00%	R\$ 0,00
		R\$ 0,00

CUSTOS INDIRETOS		
Lucros	0,00%	R\$ 0,00
Valor mensal dos serviços (base de cálculo dos tributos)		R\$ 0,00
ISSou ISSQN	0,00%	R\$ 0,00
COFINS	0,00%	R\$ 0,00
PIS	0,00%	R\$ 0,00
Tributos	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 0,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A manutenção das instalações prediais das unidades municipais de saúde do município tem por objetivo reestabelecer e/ou recuperar a condição anterior da capacidade funcional das edificações e de seus componentes, que podem ter sido afetadas por desgastes naturais ou pelo uso contínuo, visando atender as necessidades e a segurança de seus usuários e o atendimento ao Contrato de Gestão N° 033/03/2025 firmado com a Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Para que o objeto do presente contrato ocorra de maneira satisfatória, é necessário que as estruturas estejam operando sem pendências provenientes da necessidade de intervenções corretivas.

4. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação em tela deverão ocorrer de acordo com o Programa de Trabalho, na rubrica de MANUTENÇÃO PREDIAL.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão iniciados em até 05 dias após a assinatura do Contrato, mediante recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, nas unidades de saúde abaixo relacionadas:

CONTRATO N° 033 - 03 - 2025 – Santa Maria Madalena		
N°	Unidades	Endereço
1	HOSPITAL MUNICIPAL BASILEU ESTRELA	Rua Barão de Macabu – Centro, Santa Maria Madalena – RJ
2	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)	Rua Barão de Macabu, 27 – Centro, Santa Maria Madalena – RJ
3	PSF MANOEL DE MORAES	Rua Maria da Conceição de Mello s/n° Manoel de Moraes- Santa Maria Madalena
4	PSF TRIUNFO	Praça Major Bento Franco s/n Triunfo Santa Maria Madalena
5	PSF COLOMBIANO DE ALMEIDA SANTOS	Rua Ranufo Machado Botelho s/n° Santa Maria Madalena
6	POSTO DE SAÚDE DR. LORETI	Rua Doutor Limoneri s/n° Pedro Dr Loreti – Santa Maria Madalena
7	POSTO DE SAÚDE DE VILA SAMPAIO	Rua Hudson de Souza Fontes s/n° Vila Samaio – Santa Maria Madalena
8	POSTO DE SAÚDE OSÓRIO BERSOT	Osório Bersot, s/n°- Santa Maria Madalena
9	POSTO DE SAÚDE SOSSEGO DO IMBÊ	Sossego do Imbé s/n – Santa Maria Madalena
10	POSTO DE SAÚDE SANTO ANTÔNIO DO IMBÊ	Santo Antonio do Imbé s/n- Santa Maria Madalena
11	POSTO DE SAÚDE AGULHA DOS LEAIS	Rua Agulha dos Leais s/n° Agulha dos Leais- Santa Maria madalena
12	POSTO DE SAÚDE TERRAS FRIAS	Terras Frias s/n~Santa Maria Madalena
13	POSTO DE SAÚDE RIBEIRÃO SANTÍSSIMO	Ribeirão Santissimo s/n° Santa Maria Madalena
14	POSTO DE SAÚDE BARRA LINDA	Barra Linda s/n° Santa maria Madalena
15	POSTO DE SAÚDE DE ALTO IMBÊ	Alto Imbé s/n° Santa Maria Madalena

5.2. A manutenção ocorrerá nas unidades citadas no subitem 4.1 obedecendo a um planejamento de manutenção preventiva a ser elaborado pela Contratada e atestado pelo Contratante.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço de manutenção das instalações prediais das unidades municipais de saúde ocorrerá mediante a emissão de Ordens de Serviço;

6.2. Na Ordem de Execução dos Serviços será especificado e detalhado o serviço a ser executado, principalmente se o serviço estiver fora do período de execução, seguindo o plano periódico de manutenção;

6.3. A manutenção, objeto do presente Termo será a manutenção preventiva, ou seja, a que é efetuada antes da ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação e executada em intervalos de tempo predeterminados ou de acordo com critérios prescritos com a finalidade de reduzir avarias e degradação do funcionamento do imóvel, bem como de manutenção corretiva, que consiste em substituir peças ou componentes que se desgastaram ou falharam e que levaram o equipamento a uma parada, por falha ou pane em um ou mais componentes. É o conjunto de serviços executados nos equipamentos com falhas;

6.4. O serviço baseia-se em efetuar verificações, inspeções nas instalações prediais, e, se necessário, atuar para eliminar os desvios nelas encontrados;

6.5. A manutenção preventiva ocorre de maneira a não interromper o fluxo normal de serviços da unidade, e se porventura a atividade vier a interromper o fluxo, implicará na realização de trabalhos nos finais de semana e feriados;

6.6. Tipos de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva:

- a) Serviços de pequena pintura interna e externa;
- b) Serviços de manutenção civil predial, tais como alvenaria, como reparo em reboco, gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, divisórias e acessórios, entre outros na área de manutenção civil;
- c) Serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros de parede;
- d) Serviços de manutenção hidráulica: vazamentos, entupimentos de tubulações, troca de metais, louças e desobstrução de esgoto interno;
- e) Serviços de instalação e manutenção elétrica: troca de lâmpadas, reatores, refletores do prédio, interruptores, fiação interna, disjuntores e canaletas;
- f) Serviços de manutenção de jardins;
- g) Serviços de serralheria: corrimão, gradil, grelha, reparos em portas e caixilhos de ferro, que venham a oxidar com a ação do tempo;
- h) Manutenção em coberturas: substituição de telhas e cumeeiras quebradas, revisão de fixação de telhas, limpeza de telhados e desobstrução de condutores de águas pluviais;
- i) Serviços de instalação e reparo em forro e substituição de placas se necessário;
- j) Serviços de substituição de vidros quebrados;
- k) Serviços de limpeza e desobstrução de caixas de águas pluviais;
- l) Manter limpos os sifões das pias, cubas, lavabos e tanques, substituindo, se necessário;
- m) Manter os registros com seus respectivos volantes;
- n) Substituir reparos de válvulas de descargas;
- o) Trocar, sempre que necessário, reparo de torneiras;

6.6.1. Periodicidade e frequência:

- a) No caso de Válvulas e Caixas de Descargas:

MENSALMENTE
✓ Inspecionar os vazamentos
✓ Regular e reparar dos elementos componentes das válvulas
✓ Testar válvulas e caixas de descarga para verificar vazamentos

- b) No caso de Registros, Torneiras e Metais Sanitários:

MENSALMENTE
✓ Inspeccionar funcionamento
✓ Inspeccionar corrosão
✓ Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões
✓ Inspeccionar e solucionar vazamentos
✓ Limpar e desobstruir o que for necessário
✓ Reparar e fixar os metais

c) No caso de Tubulações Aparentes (tubos, conexões e acessórios):

MENSALMENTE
✓ Inspeção de corrosão
✓ Inspeção de vazamentos
✓ Serviços de Desobstrução
✓ Reparos de trechos ou fixações, inclusive repintura
✓ Inspeção do estado de conservação do isolamento
✓ Inspeção das uniões dos tubos e conexões

TRIMESTRALMENTE
✓ Inspeccionar e reparar em caso de vazamento, corrosão das tubulações e juntas de dilatação
✓ Reparar os trechos de fixação, inclusive repintura contra corrosão, quando necessário.

d) No caso de Ralos e Aparelhos Sanitários:

MENSALMENTE
✓ Inspeccionar o funcionamento
✓ Limpar e desobstruir o que for necessário

SEMESTRALMENTE
✓ Inspeccionar as tampas e transbordamento
✓ Limpar e desobstruir se necessário
✓ Reparar o que for necessário

e) No caso de Caixas Coletoras e Caixas de Gordura:

SEMESTRALMENTE
✓ Inspeção geral
✓ Retirar o material sólido
✓ Retirar óleos e gorduras

f) No caso de calhas:

MENSALMENTE
✓ Executar serviços de limpeza e desobstrução

✓ Inspecionar as uniões, calhas e tubos
✓ Inspecionar os vazamentos
✓ Reparar trecho e fixa-lo

g) No caso de ventiladores:

MENSALMENTE
✓ Verificação da tensão e estado das correias
✓ Verificação da fixação e da base do motor
✓ Reaperto de fusíveis, contatos e terminais
✓ Verificação da fiação
✓ Verificação do aperto dos parafusos em geral
SEMESTRALMENTE
✓ Eliminar os focos de corrosão e pintura
✓ Limpar serpentinas

h) No caso de ar condicionado:

MENSALMENTE
✓ Desobstrução de filtro de ar de retorno
✓ Limpeza externa e interna do gabinete
✓ Lubrificação
✓ Verificação da bandeja e desobstrução do dreno
TRIMESTRALMENTE
✓ Verificação e eliminação de pontos de corrosão

i) No caso de exaustores:

MENSALMENTE
✓ Limpeza interna e externa do gabinete
✓ Análise de ruídos anormais
TRIMESTRALMENTE
✓ Verificação e eliminação de pontos de corrosão

7. DO PESSOAL

7.1. Dimensionamento:

- A Contratada, quando da execução do contrato, deverá manter pessoal em escala de 44 horas semanais de forma a sempre possuir pelo menos 3 (três) funcionário da manutenção à disposição da manutenção preventiva por dia de serviço, no período de segunda-feira à sexta-feira;
- Caso ocorra a necessidade de serviço aos finais de semana e feriados, será mediante planejamento prévio e com troca de dias de trabalho, evitando que ultrapasse às 44 horas semanais do auxiliar de serviços gerais;

- c) O volume de serviço e mão-de-obra estimada, não obriga a utilização imediata de sua totalidade, estando esta vinculada ao efetivo funcionamento das Unidades de Saúde do presente projeto;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelo responsável pela execução do Contrato, que será posteriormente informado e especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto da contratação, que porventura venham a ser solicitado;
- 8.5. Cabe à CONTRATANTE:
- a) Definir local para guarda de materiais e ferramentas da equipe de manutenção;
 - b) Fornecer os desenhos iniciais dos edifícios e das instalações;
 - c) Exercer a fiscalização dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deverá atender às Normas Técnicas vigentes;
- 9.2. Fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução das atividades objeto desta contratação.
- 9.3. Executar a manutenção corretiva de seus equipamentos e suas ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços.
- 9.4. Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais, ferramental e instrumentos de sua propriedade utilizados no desempenho das tarefas de manutenção CONTRATADA;
- 9.5. Fornecer ao seu pessoal, equipamentos de segurança e de proteção individual (E.P.I) e de proteção coletiva (E.P.C), de acordo com a função de cada um, zelando para que os mesmos sejam correta e continuamente utilizados;
- 9.6. Os funcionários deverão estar sempre limpos, asseados e identificados mediante o uso permanente do crachá;
- 9.7. Registrar fotograficamente os serviços de relevância realizados, as condições críticas das edificações e sempre que solicitado pela Fiscalização;
- 9.8. Comunicar previamente à Fiscalização e aos setores afetados, inclusive os de outros serviços contratados, sempre que for necessária a interrupção no fornecimento de energia elétrica, água, etc.;
- 9.9. Isolar e sinalizar adequadamente as áreas afetadas pelos serviços, de modo a garantir a segurança de funcionários, usuários e terceiros;
- 9.10. Adequar o espaço físico destinado à Contratada a responsabilidade do material e mão de obra;

9.11. Juntar, acondicionar corretamente as lâmpadas fluorescentes para empresa credenciada com a finalidade de descontaminação e reciclagem, e nesse caso não ocorrerão ônus para a Contratada;

9.12. A CONTRATADA tem que prover dentro do valor total mensal contratado, para uso comum nas unidades descritas neste memorial, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para compras de peças e materiais pertinentes ao desenvolvimento dos trabalhos objeto desta contratação;

9.13. Caso a somatória dos valores dos materiais/peças para a manutenção da unidade ultrapasse o valor mensal estipulado, a CONTRATADA juntamente com a fiscalização irá elaborar um plano de manutenção adquirindo as prioridades, ficando o que não foi adquirido para o mês subsequente;

9.14. O controle de peças adquiridas é de responsabilidade da CONTRATADA, e supervisionado pela fiscalização do contrato.

10. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização do Contrato caberá ao gestor do Setor de Contratos da Contratante, que poderá designar prepostos de outras áreas com conhecimento técnico para lhe auxiliar durante a execução dos serviços.

10.2. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

10.5. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Solicitar o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que habilite a empresa no ramo da engenharia.

11.2. Comprovação de a empresa possuir, na data prevista do início das atividades, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, detentor de atestado e certidão de responsabilidade técnica vistado pelo CREA, que comprove ter o profissional executado manutenções prediais.

12. PRAZO DO CONTRATO

12.1. A vigência do Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;

12.2. O Contrato de Prestação de Serviços oriundo da presente cotação poderá ser rescindido de forma antecipada, sem que seja devido qualquer valor à título de indenização para a Contratada, além dos valores referentes aos serviços efetivamente prestados, ocorrendo a rescisão do Contrato



de Gestão Nº 033/03/2025 firmado com a Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, que da causa ao objeto do presente Contrato.

13. DOS PREÇOS

13.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços à vista, constante da sua proposta de preços, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefício e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza;

14. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

14.1. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores;
- b) O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;
- c) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento se dará, conforme cronograma de desembolso, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de documento que ateste a prestação do serviço efetuado no mês anterior.

15.2. Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço (s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Para início das atividades, um inventário deverá ser realizado por ambas as partes, Contratante e Contratada para detalhar a situação em que se encontra a estrutura predial, assim como seus componentes;

16.2. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente a prestação dos serviços, objeto proposto neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

16.3. O contrato vedará a realização de quaisquer serviços que não caracterizem estritamente manutenção predial, tal como, reformas, construção, abertura de vãos de porta, janelas, obras de estrutura, entre outros;

16.4. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ANEXO II

MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Prezado Senhor,

Pela presente carta de credenciamento, eu _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo _____, inscrito no CNPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado em (cidade), (estado) levo ao conhecimento de V.S^a que o Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo _____, e inscrito no CNPF/MF sob o n.º _____, domiciliado e residente em (cidade), (estado), está credenciado para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na rua _____, n.º _____, (cidade), (estado), no procedimento a se realizar em __/__/__ às __h__min, através da SELEÇÃO DE FORNECEDORES N.º 034/2025, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, formular lances, e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

Local e data

(nome completo do emitente e da empresa)

OBS: O presente Pedido de Credenciamento só será válido quando assinado pelo representante legal da empresa, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, acompanhada de cópia dos mesmos.



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão do Departamento de Compras da Prima Qualitá Saúde.

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 034/2025.

PROCESSO Nº 060/2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO E TELEFONE:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

Apresentamos, para atendimento a Seleção de Fornecedores em referência, proposta de preços para os itens abaixo relacionados, conforme discriminado no respectivo Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção das Instalações Prediais nas Unidades Gerenciadas pela OS Prima Qualitá Saúde, em atendimento ao Contrato de Gestão Nº 033/03/2025 firmado com a Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12		R\$ -

Valor Total Por Extenso: _____

Declaramos pleno conhecimento e inteira submissão a todos os termos do Instrumento Convocatório.

Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados, a partir da data da sessão pública do procedimento de Seleção de Fornecedores.

Local, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE



ANEXO IV

CONTRATO N° xxxx/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM A PRIMA QUALITÁ E A
EMPRESA xxxx, NA FORMA ABAIXO:**

O **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ SAÚDE**, com sede localizada na Rua Drº Francisco de Souza N° 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000, inscrito no CNPJ sob o n° 40.289.134/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Matheus Rodrigues da Costa Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob n° 104086715 IFP/RJ, inscrito no CPF sob n° 032.188.367-51, residente e domiciliado na cidade de Rio Bonito/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n° XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXX, na pessoa de seu representante legal XXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG sob n° xxxx, inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXX, na qualidade de **CONTRATADA**.

Considerando que o presente Contrato tem por finalidade o atendimento ao Contrato de Gestão n° 033/03/2025, firmados entre a ora **CONTRATANTE** e o Município de Santa Maria Madalena.

Considerando que após pesquisa de mercado devidamente arquivada no Processo Interno Prima Qualitá n° 060/2025, e atesto da economicidade presente na Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendeu-se que a mesma confere atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência, decidiram as partes em firmar presente instrumento contratual, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Como objeto do presente Contrato, tem-se a objeto a contratação de empresa para Gestão de Operação e Serviços de Manutenção das Instalações Prediais nas Unidades Gerenciadas pela OS Prima Qualitá Saúde, em atendimento ao Contrato de Gestão N° 033/03/2025 firmado com a Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar os serviços ora contratados em busca da máxima eficiência aos recursos utilizados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Proporciona a ampla fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;



III. Todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização, serão de responsabilidade integral da **CONTRATADA**;

IV. Responder exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Em caso de ação trabalhista movida por seus funcionários, a **CONTRATADA** deverá, em sede de defesa, providenciar a exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo, além de arcar integralmente com os custos de eventual condenação.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a **CONTRATANTE** possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

Parágrafo Terceiro – Quanto as obrigações referentes ao Compliance:

I. O CONTRATADO declara sob as penas da lei, não haver até a presente data, qualquer impedimento legal, judicial ou contratual à presente contratação, ou mesmo a execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

II. O CONTRATADO declara por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores, estar em plena conformidade com as leis e regulamentos anticorrupção.

III. O CONTRATADO endossa todas as leis, normas e regulamentos relacionados ao combate à corrupção, obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação as referidas disposições.

IV. O CONTRATADO por si e por seus administradores, diretores, funcionários, terceiros contratados e agentes, bem como por seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento, de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.

V. O CONTRATADO e seus administradores, diretores, funcionários, terceiros contratados e agentes, bem como por seus sócios que venham a agir em seu nome; não devem, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro ou mesmo qualquer objeto de valor, benefícios, doações ou vantagens a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, que violem ou comprometam as diretrizes das leis nacionais e internacionais de anticorrupção.

VI. O CONTRATADO declara, por si e seus sócios ou acionistas, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que não praticou e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis as suas atividades ou as leis anticorrupção aplicáveis a CONTRATANTE, especialmente a Lei nº 12.486/13, incluindo, sem limitações, qualquer ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira ou contrário aos compromissos internacionais adotados pelo Brasil que tratem de tal matéria e às leis e regulamentações correlatas (“Leis Anticorrupção”).

VII. O CONTRATADO concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, evidências de que está atuando, diligentemente e por sua conta e risco, na prevenção de práticas que possam violar as Leis Anticorrupção.

VIII. As declarações e obrigações acima se aplicam igualmente a conduta do CONTRATADO em suas relações com a administração pública estrangeira e seus agentes, inclusive entidades estatais, pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro e organizações públicas internacionais.

IX. O CONTRATADO obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis de suporte organizados e precisos, assegurando-se que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.

X. O CONTRATADO concorda que a CONTRATANTE terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores externos, auditar todos os livros, registros, contas e documentação de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer Leis Anticorrupção aplicáveis, sendo que o CONTRATADO se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos.

XI. Independente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades públicas competentes, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que o CONTRATADO violou qualquer Lei anticorrupção ou disposição contratual anticorrupção, ou caso o CONTRATADO a tenha comprovadamente violado, a CONTRATANTE terá o direito de suspender ou rescindir este Instrumento Contratual por justa causa, exigir as penalidades contratualmente previstas neste Contrato, sem prejuízo de obter reparação integral por perdas e danos, inclusive por quaisquer multas, tributos, juros, despesas, custos e honorários incorridos em conexão com a investigação de irregularidades ou defesa da CONTRATANTE diante de quaisquer acusações ou processos relacionados à violação ou suposta violação das Leis Anticorrupção de qualquer jurisdição.

XII. O CONTRATADO compromete-se em praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Fiscalizar os serviços através de técnicos especialmente designados, emitindo relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- III. Receber da **CONTRATADA** as comunicações registradas no “Formulário de Ocorrências” devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- IV. Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações pertinentes ao seu escopo contratual;
- V. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VI. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela **CONTRATADA** e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- VII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- VIII. Avaliar a manutenção por parte da **CONTRATADA** da compatibilidade das obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida no processo de seleção, durante a vigência do contrato.

- IX. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- X. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato; e
- IV. Solicitar e avaliar, a qualquer tempo, a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais, vinculadas ao cumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com data de início em xx/xx/2025 e término em xx/xx/2026, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo Aditivo e rescindido em conformidade com a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____ reais), cuja parcela mensal será deverá ser calculada com base nos relatórios das medições mensais e nos preços unitários constantes na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a ser parte integrante do presente Instrumento, conforme Anexo II, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a comprovar o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A **CONTRATADA** informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.



Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante, bem como perante o INSS e o FGTS

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sexto - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a **CONTRATADA** deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Sétimo - Os valores dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerão a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro *rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **CONTRATANTE** e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO e REPACTUAÇÃO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, caso haja prorrogação contratual, após o prazo total de vigência de 12 (doze).

Parágrafo Primeiro - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

Parágrafo Segundo - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Terceiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Quarto - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quinto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Sexto - No caso de repactuação, deve ser lavrado Termo Aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos, podendo a **CONTRATANTE** realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão nº 033/03/2025 celebrado entre o Município de Santa Maria Madalena, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e **CONTRATANTE**, devidamente indicado na Cláusula Primeira - Do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referente a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, que presta serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a autorização expressa e prévia da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- III - O atraso injustificado no início do serviço;
- IV - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa e prévia autorização por parte da **CONTRATANTE**;
- VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;

XII - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - A rescisão do Contrato de Gestão nº 033/03/2025 celebrado entre o Município de Santa Maria Madalena, que da causa ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará o adjudicado à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela **CONTRATANTE**, após instauração de regular procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no processo seletivo;
- c) Retardamento da execução do processo seletivo, por conduta reprovável da **CONTRATADA**;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de vencedor e a ordem de início da execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do Contrato;
- h) Falhar na execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Na aplicação das penalidades, a **CONTRATANTE** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

Parágrafo Quatro - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da **CONTRATADA** e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. O representante da **CONTRATANTE** que será o Gestor de Contratos é o Sr. XXXX.

CONTRATANTE - PRIMA QUALITÁ SAÚDE

Rua Drº Francisco de Souza Nº 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000

Telefone: (21) XXX

Atenção: Sr. XXX

E-mail: XXX

II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr. XXX, como seu preposto, que será o interlocutor perante a **CONTRATANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.



CONTRATADA - XXX
ENDEREÇO XXX
Telefone: XXX
Atenção: Sr. XXX
E-mail: XXX

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação em tela deverão ocorrer de acordo com o Programa de Trabalho, na rubrica de MANUTENÇÃO PREDIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio Bonito/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio Bonito/RJ, xxx de xxxxx de 2025.

PRIMA QUALITÁ SAÚDE

XXX

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º

2ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º



ANEXO V

PLANILHA COM O PREÇO MÁXIMO A SER PAGO PELA INSTITUIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção das Instalações Prediais nas Unidades Gerenciadas pela OS Prima Qualitá Saúde, em atendimento ao Contrato de Gestão Nº 033/03/2025 firmado com a Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12	R\$ 27.101,92	R\$ 325.223,04